

PARECER CONTÁBIL N.º 06/2025

ANÁLISE DO PPA 2026–2029

Interessado: Câmara Municipal de Sarandi – PR

Objeto: Análise contábil do Projeto de Lei nº 3.602/2025 (Alteração dos anexos do PPA)

Data: 11 de dezembro de 2025.

Responsável Técnico: Rovilson José Arantes CRC/PR 044511/0

1. INTRODUÇÃO:

Atendendo à solicitação constante no Ofício nº 261/2025 do Gabinete da Presidência, este parecer contábil tem por finalidade proceder à análise técnica e regularidade do Projeto de Lei nº 3.602/2025 (o qual dispõe sobre alterações dos anexos do Plano Plurianual - PPA 2026–2029), disponível no Sistema SAPL da Câmara Municipal de Sarandi.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A análise se baseia na Constituição Federal (art. 165), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), na Lei nº 4.320/64, nas orientações técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), especialmente os Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), e também nas disposições da Lei Orgânica do Município de Sarandi – PR, especialmente os artigos que tratam do planejamento orçamentário, do PPA, da LDO e da LOA.

3. ANÁLISE TÉCNICA DO PPA 2026–2029:

O Projeto de Lei nº 3.602/2025 contempla os elementos essenciais do Plano Plurianual, incluindo os programas finalísticos de apoio administrativo e de operações especiais. A proposta apresenta 09 anexos, com detalhamento por ação, programa, função, subfunção, órgãos, entidades e fontes de recurso.

Verificou-se a inclusão da participação do Fundo de Previdência (Preserv) e da Autarquia de Água e Esgoto, fortalecendo o princípio da universalidade do planejamento.

Todos os órgãos e entidades apresentam orçamento equilibrado entre receita e despesa.

Câmara e RPPS registram corretamente valores que dependem de repasse e compensação.

A Autarquia de Águas segue regime próprio com equilíbrio pleno.

Dados realizados de 2022 a 2024, a **receita corrente** passou de R\$ 386 milhões (2022) para R\$ 507 milhões (2024), com crescimento médio superior a 14% ao ano.

A partir de 2025, a projeção passa a ser conservadora e compatível com cenários de estabilidade econômica e ausência de saltos abruptos ou receitas infladas.

4. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

O Plano Plurianual é um instrumento de planejamento estratégico que estabelece um compromisso político para além do mandato, sendo elaborado sempre no primeiro ano do mandato do atual prefeito para entrar em vigência nos quatro anos seguintes. O PPA determina princípios e estabelece diretrizes políticas e objetivos estratégicos apresentados pela sociedade e consolidados pelo governo.

A título de sugestão para monitoramento e avaliação do Plano Plurianual, recomendamos a possibilidade futura, de elaboração de um anexo que conste Relatório Diagnóstico, Plano de Metas Governamentais – Objetivos e Indicadores, sendo atualizados anualmente. De forma a que possa facilitar aos Controles Internos e Externos transparência, monitoramento e avaliação.

Pela falta de definição clara de **anexos mínimos obrigatórios**, com a perspectiva de equacionar situações futuras, a título opinativo sugerimos emendas a Lei Orgânica Municipal, no sentido de acrescentar artigos que venham subsidiar o encaminhamento de tais projetos já com os devidos anexos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Destaco ainda do meu ponto de vista técnico e opinativo a necessidade da alocação de um servidor em cargo de Provimento efetivo com formação na área Contábil, Econômica ou Administrativa para compor a equipe da Secretaria de Planejamento auxiliando a elaboração de projetos e atos que causam impacto no planejamento, execução e fiscalização do PPA, LDO E LOA.

Promover capacitação para servidores sobre cumprimento técnico dos anexos.

5.1 RECOMENDAÇÕES:

Recomenda-se, como aprimoramento, que a **justificativa do PPA** explicita os métodos utilizados, consolidando a transparência e o embasamento técnico da projeção.

Cabe ressaltar também que o projeto apresenta características complexas, abordando matéria densa e extensa, por tratar-se de instrumento de Planejamento de Governo para os próximos quatro anos. Assim, é imperativo destacar que uma análise adequada e efetiva demandaria maior prazo.

Entretanto, é importante ressaltar que esta análise sumária não isenta a necessidade de uma avaliação mais aprofundada para garantir a integral conformidade legal e constitucional dos projetos legislativos. Assim, este relatório é apresentado com a ressalva de limitações impostas pelas circunstâncias, eximindo o parecerista de qualquer responsabilidade por eventual falta de abrangência na análise, ficando a confiabilidade dos dados sobre total responsabilidade da Secretaria de Planejamento do Município de Sarandi através de seu representante legal.

6. CONCLUSÃO

Conclui-se pela regularidade técnica e contábil do Projeto de Lei 3.602/2025 (Alteração dos anexos do PPA), cujo objetivo principal foi a correção de valores de receita, estimados a maior na arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte para 2026, na ordem de R\$ 10.198.504,93, reflexo da isenção para pessoas físicas que passou para R\$ 5.000,00, o Poder Executivo primou por aguardar os reflexos de novos emplacamentos de veículos, mantendo a previsão das receitas de arrecadação de IPVA, portanto recomendando-se seu prosseguimento para análise jurídica e posterior tramitação legislativa.

Rovilson José Arantes
Contador
CRC 044511/0